



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 371/95

SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL
ORIUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 348/95
DE 07/06/95.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR os Créditos Especiais no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), a seguir relacionados, para complementação de recurso neste exercício:

0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0701 - 13754282.079 Manutenção do Hospital Municipal.

3120 - Material de Consumo R\$ 2.300,00

3131 - Remuneração dos Serviços Pessoais R\$ 1.200,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 - 15814862.080 Manutenção do Asilo Municipal.

3120 - Material de Consumo R\$ 500,00

3132 - Remuneração dos Serviços Pessoais R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º- Para cobertura do crédito especial acima, será usado o seguinte recurso, de acordo com o Art. 43º, parágrafo 1º, item III da Lei 4320/64.

REDUZ

0500 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

0505 - 13764481.034 Calçamento de Vias Públicas Cidade.

4110 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 13 de novembro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Av. Silva Tavares, 2159 - Fones (055) 373-1171 e 1173 — 98250-000 Saldanha Marinho - RS